



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

MONTANHA - ESP. SANTO

LEI Nº 90


Dispõe sobre a suplementação de Orçamento.

Faço saber que a Câmara Municipal não deliberou dentro do prazo estipulado em Lei, e baseado no Art. 50 § 2º e § 4º da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento da Despesa até o montante de 100% usando os recursos especificados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 15 de Dezembro de 1975.


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =